

EDITAL Nº 101/2015
PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE MEDICINA 2016

A Comissão do Processo Seletivo (CPS) da Faculdade Evangélica do Paraná, nos termos da Portaria 011/2015-FEPAR/DG, da Direção-Geral da Faculdade Evangélica do Paraná (FEPAR), e em conformidade com a legislação vigente, declara que no período de 03 de agosto a 13 de setembro de 2015 estarão abertas as inscrições ao processo seletivo para ingresso no Curso de Medicina, no ano letivo de 2016, e torna públicas as normas a seguir, que regem o referido concurso.

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º A seleção de candidatos para ingresso no Curso de Medicina da Faculdade Evangélica do Paraná (Ato de renovação de reconhecimento: Portaria Ministerial 1.180, de 23/12/2008, e Portaria SERES 19, de 29/1/2014), no ano letivo de 2016, será realizada mediante processo seletivo que consistirá na aplicação de uma prova que tem por objetivo avaliar conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente e classificação dos inscritos.

Parágrafo único - O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão de Processos Seletivos (CPS) da Administradora Educacional Novo Ateneu (AENA), com acompanhamento da CPS da Faculdade Evangélica do Paraná.

Artigo 2º Será ofertado, para o ano letivo de 2016, no Curso de Medicina da Faculdade Evangélica do Paraná, 120 (cento e vinte) vagas, sendo 60 (sessenta) vagas para ingresso no 1º semestre e 60 (sessenta) vagas para ingresso no 2º semestre.

Artigo 3º O resultado do processo seletivo de que trata este Edital será válido apenas para a matrícula no ano letivo de 2016.

Parágrafo único - A validade deste processo seletivo encerra-se com a matrícula dos candidatos aprovados, preenchendo-se as 120 (cento e vinte) vagas ofertadas para o ano letivo de 2016.

2- INSCRIÇÃO

Artigo 5º A inscrição será realizada por meio do *site* www.fepar.edu.br, das 8 horas do dia 03 de agosto de 2015 às 23h59 de 13 de setembro de 2015.

§ 1º Os boletos emitidos em 12 e 13 de setembro de 2015 deverão ser pagos, impreterivelmente, até o final do expediente bancário de 14 de setembro de 2015.

§ 2º Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições pagas após essa data.

Artigo 6º A inscrição deverá ser realizada conforme as instruções deste Edital, a saber:

- a) preenchimento da Ficha de Inscrição, pela internet, no *site* da Faculdade Evangélica: www.fepar.edu.br;
- b) pagamento da Taxa de Inscrição por meio de boleto, preferencialmente na rede bancária;
- c) envio por Sedex ou correspondência AR (Aviso de Recebimento) para a sede da CPS - AENA, Rua Chile, nº 1.678, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80220-181, dos seguintes documentos colados em folha própria a ser impressa no momento da inscrição – fotocópia do RG (frente e verso no mesmo documento) ou documento equivalente; uma foto 5x7, atual, em preto e branco ou colorida.

§ 1º Os documentos devem estar em perfeitas condições e permitir, com clareza, a identificação do candidato.

§ 2º Não será aceita Carteira de Identidade que configure expressamente ao detentor a condição de **NÃO ALFABETIZADO**, devendo o candidato apresentar um documento atualizado (ver § 2º do artigo 24).

§ 3º Os documentos de que trata a alínea “c” deverão ser postados nos Correios, com indicação correta do endereço indicado, até as 18 horas do dia 17 de setembro de 2015, impreterivelmente.

§ 4º Os documentos de que trata a alínea “c” poderão ser entregues pessoalmente na Rua Chile, nº 1.678, Rebouças, Curitiba-PR, das 09 às 20 horas, de segunda a sexta-feira.

§ 5º O último dia para a entrega pessoalmente é 17 de setembro de 2015 até as 20 horas, impreterivelmente.

§ 6º Nos sábados, 8, 15, 22 e 29 de agosto de 2015 e 12 de setembro de 2015, a CPS-AENA receberá os documentos de que trata a alínea “c”, no período das 09 às 13 horas.

§ 7º Nos dias 05, 07 e 08 de setembro de 2015, feriado em Curitiba - PR, não haverá expediente para recebimento da documentação.

Artigo 7º O valor da Taxa de Inscrição para o processo seletivo a que se refere este Edital é R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único- Não serão devolvidos valores referentes à Taxa de Inscrição.

Artigo 8º O simples agendamento do pagamento no banco, pela internet, não é suficiente para que seja efetivada a inscrição, o que só ocorrerá após o recebimento da comprovação do pagamento da respectiva taxa e da entrega dos documentos solicitados na alínea “c” do artigo 6º.

Artigo 9º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e nos respectivos anexos, não podendo delas alegar desconhecimento.

Artigo 10º Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade por todas as informações, arcando com as consequências de eventuais omissões e/ou erros de preenchimento, bem como do acompanhamento da inscrição.

Artigo 11º De 28 de setembro a 04 de outubro de 2015, o candidato poderá acompanhar no *site* www.fepar.edu.br a situação da inscrição, devendo, e em caso de alguma divergência, entrar em contato com a CPS-AENA, pessoalmente ou pelo telefone (41) 3213-8767, e no dia 04 de outubro, data da prova, até as 12 horas.

Artigo 12º A partir de 28 de setembro de 2015 estará disponível para impressão, no site www.fepar.edu.br, o Comprovante de Inscrição, cuja apresentação é obrigatória no dia do processo seletivo, para identificação do candidato e da sala da prova.

Parágrafo único - O Comprovante de Inscrição somente será disponibilizado para impressão após a verificação do cumprimento de todas as exigências para a inscrição, conforme artigo 6º.

3- PROVA

Artigo 13º O processo seletivo será realizado em uma única fase, em 04 de outubro de 2015, no Câmpus Milton Vianna Filho (UNICURITIBA), localizado na Rua Chile, 1.678, Rebouças, em Curitiba/PR, com início às 14 horas e término às 20 horas.

§ 1º **O portão será fechado às 13h45min.**

§ 2º O tempo previsto para a realização da prova é de 06 (seis) horas, incluindo a resolução de todas as questões (redação, questões objetivas e discursivas) e o preenchimento do Cartão de Respostas.

Artigo 14º É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se da data, do horário e do local de prova.

Artigo 15º O conteúdo programático para a prova do processo seletivo encontra-se no Anexo I deste Edital.

Artigo 16º A prova do processo seletivo tem um total de 100 (cem) pontos, constituída de duas partes: a parte discursiva, com valor de 30 (trinta) pontos, consta de uma Redação, valendo 10 (dez) pontos e de 5 (cinco) questões, valendo 4 (quatro) pontos cada uma; a parte objetiva, com valor de 70 (setenta) pontos, consta de 35 (trinta e cinco) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma.

Artigo 17º A estrutura das questões objetivas, preenchimento do Cartão de Respostas e critérios de avaliação da parte discursiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

Artigo 18º As questões objetivas serão assim distribuídas: 08 (oito) de Biologia, 08 (oito) de Química, 04 (quatro) de Física, 03 (três) de Matemática, 03 (três) de História, 03 (três) de Geografia, 03 (três) de Língua Portuguesa e 03 (três) de Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol) – conforme a opção do candidato no ato da inscrição.

Artigo 19º As questões discursivas serão assim distribuídas: 03 (três) de Biologia e 02 (duas) de Química.

Artigo 20º Em hipótese alguma haverá direito a vistas, revisão de prova ou recontagem de pontos, nem a realização de segunda chamada da prova.

Artigo 21º Os candidatos não poderão recorrer quanto ao conteúdo ou critério de avaliação das questões.

Parágrafo único - No caso de alguma questão ser considerada inválida, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

Artigo 22º A prova e o gabarito das questões objetivas estarão disponíveis no *site* www.fepar.edu.br, até 48 horas após o término da realização da prova.

Parágrafo único - Após 48 horas da divulgação do resultado, o gabarito será considerado definitivo para fins de avaliação, não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores.

4- PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Artigo 23º O portão de acesso ao prédio em que será realizada a prova é único, situado na Rua Chile 1.678, bairro Rebouças em Curitiba e será aberto às **13h15min. e fechado às 13h45min.**

§ 1º Os relógios da CPS-AENA serão acertados pelo Serviço Hora Certa (Observatório Nacional) - telefone 130.

§ 2º Poderá, a critério da CPS-AENA, ocorrer a prorrogação do fechamento das portas de acesso a um ou mais locais de realização da prova, em função de fatores externos.

§ 3º Os acompanhantes dos candidatos deverão deixar o local de prova antes do fechamento do portão.

Artigo 24º No dia da prova, o candidato deverá apresentar, em sala, documento original de identidade ou documento equivalente, cuja fotocópia foi enviada ou entregue no ato da inscrição e o Comprovante de Inscrição.

§ 1º Caso o candidato não apresente tais documentos, ficará impedido de realizar a prova.

§ 2º Serão aceitos como documentos para identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pela Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, CREA, OAB, CRC, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei 9.053/97) e Passaporte.

§ 3º Os documentos apresentados em sala, no momento da prova, devem estar em perfeitas condições e permitir, com clareza, a identificação do candidato.

§ 4º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato deverá comparecer no local de prova antes da hora marcada para o início de prova, a fim de comunicar o fato à CPS-AENA, apresentando o respectivo Boletim de Ocorrência (BO) emitido em no máximo **30**

(trinta) dias e comprometendo-se a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, outro documento que permita a identificação, sob pena de ser desclassificado do processo seletivo.

Artigo 25º Para a realização da prova o candidato não poderá usar corretivos, dicionários, livros, apostilas, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, telefones celulares, BIP, MP3 ou similares, ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, assim como ficam também vedados uso de boné, empréstimo de material e fazer consultas, sendo de inteira responsabilidade do candidato transtornos ocasionados pelo porte de qualquer um desses objetos.

§ 1º O candidato que for flagrado utilizando qualquer um dos instrumentos mencionados no *caput* deste artigo, durante a realização da prova, será eliminado do processo seletivo, não podendo continuar a realização da prova.

§ 2º Com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do processo seletivo, será feita a coleta de impressão digital dos candidatos e a respectiva identificação.

§ 3º A CPS-AENA poderá utilizar ainda, para revista pessoal, equipamentos eletrônicos e outros, a fim de garantir a segurança do processo seletivo.

Artigo 26º Constatada a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, sua prova será objeto de anulação e, automaticamente, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais deles decorrentes.

Artigo 27º Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a aplicação da prova, praticar atos contra as normas ou a disciplina.

5- CARTÃO DE RESPOSTAS E CORREÇÃO DA PROVA

Artigo 28º Cada candidato receberá um Caderno de Prova e um Cartão de Respostas identificado e numerado.

Artigo 29º O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Cartão de Respostas e sua integridade; em hipótese alguma haverá a substituição desse cartão, salvo em caso de defeito na impressão.

Artigo 30º O candidato somente poderá retirar-se da sala decorridos 120 (cento e vinte) minutos do início da prova, devendo entregar aos aplicadores de prova todo o material recebido.

Artigo 31º É recomendável que o preenchimento do Cartão de Respostas seja feito com caneta preta para quadro branco, a ser fornecida pela CPS-AENA.

§ 1º Se o candidato preferir, poderá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tipo BIC Cristal), entretanto o preenchimento com esse material se torna bem mais demorado.

§ 2º A correção da parte objetiva da prova será feita por meio de leitura ótica do Cartão de Respostas, e todo o círculo de cada item deverá ser preenchido, sem ultrapassar o limite da linha de circunferência.

§ 3º Serão de responsabilidade do candidato quaisquer irregularidades nesse particular e as consequências delas decorrentes.

Artigo 32º Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, bem como é vedada ao candidato qualquer alteração na prova ou no Cartão de Respostas posterior à entrega.

Artigo 33º A correção da prova dar-se-á em duas etapas:

I - serão corrigidos os Cartões de Respostas referentes à parte objetiva das provas de todos os candidatos;

II - será corrigida somente a parte discursiva (Redação e questões discursivas) dos 800 (oitocentos) candidatos que obtiverem as maiores pontuações na parte objetiva e os iguais ao último da linha de corte.

Parágrafo único - Após a correção da parte discursiva, **será eliminado o candidato que obtiver nota zero na Redação.**

Artigo 34º Os procedimentos e os critérios para a correção da prova são de responsabilidade da CPS-AENA.

6- ATENDIMENTOS ESPECIAIS

Artigo 35º O candidato que necessitar de atendimento diferenciado no dia da prova deverá informar, mediante solicitação a ser preenchida, impressa e entregue pessoalmente na CPS-AENA, até 17 de setembro de 2015, indicando os recursos especiais de que necessitará para a realização da prova.

§ 1º Os casos excepcionais serão analisados pela CPS-AENA.

§ 2º O atendimento de que trata o *caput* deste artigo será feito no local da prova, definido no artigo 13 ou, excepcionalmente, a critério da CPS-AENA, em outro local na cidade de Curitiba.

7- CLASSIFICAÇÃO

Artigo 36º A CPS-AENA efetuará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente de desempenho, observado o que estabelece o artigo 33 deste Edital.

§ 1º O resultado final do candidato será calculado somando-se os pontos obtidos na parte objetiva e na parte discursiva (Redação e questões discursivas).

§ 2º Na ocorrência de candidatos com igual desempenho na pontuação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente, a maior nota obtida nas questões:

- a) objetivas de Biologia;
- b) objetivas de Química;
- c) discursivas de Biologia;

- d) discursivas de Química;
- e) Redação;
- f) objetivas de Física;
- g) objetivas de Matemática;
- h) objetivas de História;
- i) objetivas de Geografia;
- j) objetivas de Língua Portuguesa;
- k) objetivas de Língua Estrangeira.

§ 3º Se persistir o empate, dar-se-á preferência ao candidato de mais idade.

8- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Artigo 37º A relação oficial e válida dos candidatos classificados será publicada até 15 de outubro de 2015 no quadro de editais da Faculdade Evangélica do Paraná e no *site* www.fepar.edu.br.

Artigo 38º Após a divulgação dos resultados, os candidatos poderão tomar conhecimento de seu desempenho no processo seletivo a que se refere este Edital, no *site* www.fepar.edu.br, mediante informação do CPF.

9- MATRÍCULA

Artigo 39º Serão convocados em primeira chamada, para fazer a matrícula nas vagas ofertadas, os 120 (cento e vinte) candidatos com melhor classificação, de acordo com o disposto no artigo 2º deste Edital.

Parágrafo único - Deverão matricular-se os candidatos classificados e convocados, tanto para o primeiro semestre quanto os para o segundo semestre de 2016.

Artigo 40º Os candidatos convocados deverão fazer sua matrícula pessoalmente na Secretaria da Faculdade Evangélica do Paraná, na Rua Padre Anchieta, nº 2.770,

Curitiba/PR, em data e horário a serem divulgados no quadro de editais e no *site* www.fepar.edu.br .

Parágrafo único - Será efetuada, para fins de confrontamento, nova coleta de impressão digital no ato da matrícula e/ou durante o 1º período letivo.

Artigo 41º Por ocasião da matrícula, o candidato convocado deverá entregar os documentos a seguir listados e efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

- a) certificado ou declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – original e duas fotocópias, frente e verso no mesmo documento, autenticadas;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente – duas fotocópias, frente e verso no mesmo documento, autenticadas;
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento passada por oficial de Registro Civil, uma fotocópia autenticada, frente e verso no mesmo documento;
- d) Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada, frente e verso no mesmo documento; não será aceita Carteira de Identidade que configure expressamente ao detentor a condição de NÃO ALFABETIZADO, devendo o candidato apresentar um documento atualizado.
- e) prova de estar regular com o Serviço Militar (frente e verso no mesmo documento), para os candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor, frente e verso no mesmo documento;
- g) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, com no máximo dois anos;
- h) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato frente e verso no mesmo documento;
- i) fotocópia do comprovante de residência recente (com dois meses, no máximo).

§ 1º A não-apresentação de qualquer um dos documentos relacionados neste artigo impossibilitará a efetivação da matrícula.

§ 2º Os candidatos que, por ocasião da matrícula, ainda não possuírem os documentos que constam nos itens “a” e “b” não poderão realizar a matrícula e não lhes caberá qualquer direito a questionar o fato em juízo ou fora dele.

§ 3º Estudos de Ensino Médio concluídos no exterior devem estar convalidados no Brasil, para possibilitar a matrícula.

Artigo 42º No caso de candidato menor de idade, os pais ou responsáveis (estes credenciados por procuração pública) deverão estar presentes na efetivação da matrícula munidos de fotocópia de RG e CPF.

Artigo 43º Caso o candidato tenha 18 (dezoito) anos ou mais, a matrícula poderá ser feita por outra pessoa mediante procuração do candidato, registrada em cartório, no ato da matrícula, munido de fotocópia de RG e CPF.

Artigo 44º Perderá direito à matrícula o candidato convocado que não apresentar a documentação solicitada ou, por qualquer motivo, não realizar a matrícula nas datas e horários previstos no edital de convocação e não efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

Artigo 45º Em caso de não-preenchimento das vagas ofertadas para o 1º semestre, serão convocados para ocupá-las os alunos já matriculados para o 2º semestre, respeitada a ordem de classificação.

§ 1º Para preencher as vagas do 2º semestre, em função do previsto neste artigo, serão convocados novos candidatos por ordem de classificação, por meio de chamadas complementares divulgadas no *site* www.fepar.edu.br.

§ 2º É de total responsabilidade do candidato verificar, a cada chamada complementar, se foi convocado para uma vaga no curso, seja no primeiro ou no segundo semestre.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 46º Se o candidato necessitar de declaração de participação no processo seletivo deverá procurar a CPS-AENA, no local e no dia, ao final da realização da prova.

Artigo 47º A CPS-AENA poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular a prova em local predeterminado, devendo os candidatos submeter-se à nova prova em datas e locais fixados pela Faculdade Evangélica do Paraná, sem a necessidade de pagamento de outra Taxa de Inscrição.

Artigo 48º Será eliminado do processo seletivo ou terá sua matrícula cancelada o candidato que utilizar informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos na realização do processo seletivo, mesmo que tais irregularidades sejam comprovadas após a matrícula, no decorrer do curso, incluído aqui a impressão digital.

Artigo 49º Quaisquer alterações nas normas fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro edital.

Artigo 50º A documentação relativa ao processo seletivo para o ano letivo de 2016 será arquivada por 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do resultado oficial.

Artigo 51º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Portaria 011/2015-FEPAR/DG, da Faculdade Evangélica do Paraná em conjunto com a CPS-AENA.

Artigo 52.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Curitiba, 25 de junho de 2015.

Dr. Constantino Miguel Neto
DIRETOR-GERAL

Dra. Carmen Marcondes Paredes Ribas
INTERVENTORA JUDICIAL